



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**Ata da 306ª Reunião Plenária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017
Relato e Julgamento de processos disciplinares**

Às 15 (quinze) horas e 15 (quinze) minutos do dia 15 (quinze) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), iniciou-se a 306ª Reunião Plenária, Ordinária do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), realizada nas dependências do CFN, em Brasília (DF), para relato e julgamento dos **Processos de Infração Disciplinares CFN nº 13/2014 (na origem CRN-3 nº 00008/2013) e CFN nº 2/2015 (na origem CRN-1 nº 027/2012).**

Presentes à reunião os Conselheiros Efetivos: Élido Bonomo (presidente), Albaneide Maria Lima Peixinho (vice-presidente), Nelcy Ferreira da Silva (tesoureira), Nina da Costa Corrêa (secretária), Gilcélcio Gonçalves de Almeida, Juracema Ana Daltoé, Nádia Alinne Fernandes Corrêa, Maria Adelaide Wanderley Rego e Sonia Regina Barbosa.

Ausentes: nada a registrar.

Pauta:

1) Processo ético disciplinar: relato e julgamento de processos conforme Código de Processamento Disciplinar, aprovado pela Resolução CFN nº 321, de 2003.

1.1) Processo de Infração Disciplinar CFN nº 13/2014 Recorrido: POLLYANNA ESTEVES DE OLIVEIRA (CRN-3/30.987). Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3). Relatora: conselheira Nádia Alinne Fernandes Corrêa. Presentes ao julgamento o Assessor Jurídico do CFN, Leandro Coelho Conceição, OAB/DF 30.328. Ausentes o recorrente e a recorrida. Foi iniciada a sessão de julgamento com a leitura do relatório e **Voto** pela conselheira Relatora, que opinou: **pelo conhecimento e não provimento do recurso, com aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional por 18 (dezoito) meses.** Após, foi iniciada a fase de discussões para elucidação dos fatos. Encerrada a discussão, o Senhor Presidente deu início à votação, proclamando o resultado com a aprovação por maioria, acompanhando o voto exarado pela Relatora.

Deliberação: Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutricionistas, por maioria, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora. Dê-se ciência aos interessados.

Encerrada reunião às 16 (dezesseis) horas e 48 (quarenta e oito) minutos.

Reiniciada a reunião às 17h com a presença dos conselheiros acima citados.

1.2) Processo de Infração Disciplinar CFN nº 2/2015 Recorrido: CESAR AUGUSTO DA SILVA MARTINS (CRN-1/6229/P). Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1). Relator: conselheiro Gilcélcio Gonçalves de Almeida. Presente ao julgamento o Advogado do CRN-1, Dr. Matheus Machado Mendes de Figueiredo OAB/DF 35.943 e o Assessor Jurídico do CFN, Leandro Coelho Conceição, OAB/DF 30.328. Ausente a parte recorrida ao julgamento. Foi



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Ata da 306ª Reunião Plenária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017
Relato e Julgamento de processos disciplinares

iniciada a sessão de julgamento com a leitura do relatório e **Voto** pelo conselheiro Relator, que opinou: **pelo conhecimento e não provimento do recurso, com aplicação da pena de 6 (seis) anuidades**. Após, foi iniciada a fase de discussões para elucidação dos fatos. Encerrada a discussão, o Senhor Presidente deu início à votação, proclamando o resultado com a aprovação por unanimidade, acompanhando o voto exarado pelo Relator.

Deliberação: Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutricionistas, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do conselheiro relator. Dê-se ciência aos interessados.

Encerrada reunião às 18 (dezoito) horas e 07 (sete) minutos do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2017. Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata que, após lida e dada por conformidade, será assinada por quem de direito.

Nomes em ordem alfabética	Assinatura
Albaneide Maria Lima Peixinho	
Élido Bonomo	
Gilcélio Gonçalves de Almeida	
Juracema Ana Daltoé	
Nelcy Ferreira da Silva	
Nina da Costa Corrêa	
Maria Adelaide Wanderley Rego	
Nádia Alinne Fernandes Corrêa	
Sonia Regina Barbosa	